



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1040/2021
DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do município de Barra dos Coqueiros/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o *Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia*, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 23 de agosto de 2021.

ALBERTO JORGE
SANTOS

MACEDO:08541450520

Assinado de forma digital por

ALBERTO JORGE SANTOS

MACEDO:08541450520

Dados: 2021.08.23 13:57:28 -03'00'

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP: 49140-000